



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

HIDIRLENE DUSZEIKO, Leiloeira Pública Oficial, nomeada como auxiliar do Juízo pelo MM. Juiz(a) Federal Titular da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, **Dr. RONALD KRUGER RODOR**, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES levará à venda em arrematação pública, na modalidade exclusivamente eletrônica, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas:

01 - PROCESSO N.º 0000445-97.1996.4.02.5001

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ABL INCORPORACOES E CONSTRUÇÕES LTDA, ANTONIO BUNGENSTAB DE LIMA, MARIA VIRGINIA DE ALCANTARA LIMA

ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE NADAI; GRAZIELA VERVLOET BORTOLINI

TERCEIRO INTERESSADO: GILCEIA OLIVEIRA PAES (interessada / adquirente do imóvel penhorado) (CPF/CNPJ: 251.923.886-00)

CDA: 32.133.591-0

BEM: Apartamento nº 102, do Bloco IV, com uma vaga de garagem, do Edifício 'PARQUE MONSARÁS', situado na Rua Oscar Rodrigues de Oliveira, nº 657 (esquina com a Rua Alziro Zarur), Jardim da Penha, Vitória/ES, contendo: 01 sala, 02 quartos, 01 depósito, 01 circulação, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 área de serviço, e a fração ideal de 1/48 igual a 0,020833 das coisas comuns do prédio e do terreno constituído dos lotes 1, 2, 5 e 7 da Quadra VIII, Bloco J, assim descritos e caracterizados: Lote nº 1: contendo 15,00m nas linhas de frente e fundos por 28,00m nas laterais, confrontando-se à frente com a Avenida F (antiga Rua B), fundos com o lote nº 5, lado esquerdo com o lote nº 2 e lado direito com a Rua 14, possuindo a área de 416,00m²; Lote nº 2: medindo 13,75m nas linhas de frente e fundos por 28,00m nas laterais, com área de 385,00m², confrontando-se à frente com a Avenida F (antiga Rua B), fundos com o lote nº 5, lado esquerdo com o lote nº 3 e lado direito com o lote nº 1; Lote nº 5: medindo 13,00m nas linhas de frente e fundos por 28,75m nas laterais, com área de 373,50m², confrontando-se pela frente com a Rua 14, fundos com o lote nº 6, lado esquerdo com os lotes 1 e 2 e lado direito com o lote nº 7; Lote nº 7: medindo 13,00m nas linhas de frente e fundos por 28,75m nas laterais, com a área de 373,50m², confrontando-se à frente com a Rua 14, fundos com o lote nº 8, lado esquerdo com o lote nº 5 e lado direito com o lote nº 9, todos os lotes situados no loteamento denominado Sítio Queiroz ou Mata da Praia, Camburi, nesta Capital. Imóvel matriculado sob nº 263 no Cartório de Registro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

de Imóveis da 3ª Zona de Vitória/ES. Para fins de registro nesta reavaliação, informa-se que foram utilizadas as informações constantes no referido Espelho Cadastral nº 2-8280924, Insc. Imobiliária nº 06.01.098.0236.026, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Cadastro Imobiliário - da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, 10/09/2026, o qual indica área total do terreno de 1.548,00 m² e área construída de 101,68m², com área fracionada do terreno de 32,25m²..

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais), em 14 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Oscar Rodrigues de Oliveira, 657, apto 102, Bloco IV, Edifício Parque Monsarás, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-720. localização geográfica aproximada 20°16'47.6"S 40°17'55.7"W.

DEPOSITÁRIO: Wellington Ferreira Paes.

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.793,92 (vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), em 30 de setembro de 2020

02 - PROCESSO N.º 0006445-16.1996.4.02.5001

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EPLO TRADING S.A

ADVOGADO: NADIR PATROCINIO VIEIRA; EMILIO AUGUSTO TRINXET BRANDÃO JUNIOR; MARCO ANTONIO FERREIRA BARCELLOS

TERCEIRO INTERESSADO: FGA & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA (terceiro interessado / adquirente de boa-fé / autor de ação de usucapião)

CDA: 72 4 96 000002-18

BEM: 01) Sala nº 404 do Edifício 'PALÁCIO DA PRAIA', situado à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 755, esquina com a Rua Clovis Machado, Enseada do Suá, Vitória-ES, com área de 52,97m², contendo 01 (um) toilet, 01 (uma) copa, 01 (um) depósito e circulação, e respectiva fração ideal de 0,006888 do lote nº 07, da Quadra RC-3A, com a área de 1.916,00m². Imóvel de terreno acrescido de Marinha. Imóvel matriculado sob nº 40.134 do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Vitória/ES. Para fins de registro nesta rea-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

valiação, informa-se que foram verificadas as informações constantes no referido Espelho Cadastral nº 2-12089770, Insc. Imobiliária nº 05.03.018.0443.045, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Cadastro Imobiliário - da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, 10/09/2026, o qual indica área total do terreno de 1.916,00 m² e área construída de 54,60m², com área fracionada de terreno de 12,93m², referente a sala de nº 404., avaliado em R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), em 14 de setembro de 2026; **02)** Sala nº 405 do Edifício 'PALÁCIO DA PRAIA', situado à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 755, esquina com a Rua Clovis Machado, Enseada do Suá, Vitória-ES, com área de 52,22m², contendo 01 (um) toilet, 01 (uma) copa, 01 (um) depósito e circulação, e respectiva fração ideal de 0,006791 do lote nº 07, da Quadra RC-3A, com a área de 1.916,00m². Imóvel de terreno acrescido de Marinha. Imóvel matriculado sob nº 40.135 do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Vitória/ES. Para fins de registro nesta reavaliação, informa-se que foram verificadas as informações constantes no referido Espelho Cadastral nº 2-12089850, Insc. Imobiliária nº 05.03.018.0443.046, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Cadastro Imobiliário - da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, 10/09/2026, o qual indica área total do terreno de 1.916,00 m² e área construída de 53,83m², com área fracionada de terreno de 12,74m², referente a sala de nº 405., avaliado em R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), em 14 de setembro de 2026.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 755, salas 404 e 405, Edifício Palácio da Praia, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335. localização geográfica aproximada 20°18'56.9"S 40°17'40.7"W.

DEPOSITÁRIO: Fernando Guimarães Amaral.

ÔNUS: 01) Consta Aforamento / Domínio Útil nos autos nº. 05002.000380/2001-75, em trâmite na SPU-ES; Ineficácia de Alienação / Fraude à Execução e Penhora nos presentes autos; Indisponibilidade nos autos nº. 00007201620144025001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES; Indisponibilidade nos autos nº. 00104104520094025001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES; Indisponibilidade nos autos nº. 00088905520064025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0057998-11.2007.808.0024, em trâmite na 2ª Vara Privativa de Execuções Fiscais Estaduais de Vitória-ES; Penhora nos autos nº. 0011121-08.2010.808.0024, em trâmite na 1ª Vara de Execuções Fiscais de Vitória-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

ES; Averbação de Ação de Usucapião nos autos nº. 5009305-49.2026.4.02.5001/ES, em trâmite na 5ª Vara Federal Cível de Vitória - Seção Judiciária do Espírito Santo. Eventuais débitos de laudêmio por se tratar de terreno de marinha. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.; **02)** Consta averbado Declaração de Fraude à Execução Fiscal e Penhora nos presentes autos; Indisponibilidade nos autos nº. 00007201620144025001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES; Indisponibilidade nos autos nº. 00104104520094025001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES; Indisponibilidade nos autos nº. 00088905520064025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0057998-11.2007.808.0024, em trâmite na 2ª Vara Privativa de Execuções Fiscais Estaduais de Vitória-ES; Penhora nos autos nº. 0011121-08.2010.808.0024, em trâmite na 1ª Vara de Execuções Fiscais de Vitória-ES; Averbação de Ação de Usucapião nos autos nº. 5009305-49.2026.4.02.5001/ES, em trâmite na 5ª Vara Federal Cível de Vitória - Seção Judiciária do Espírito Santo. Eventuais débitos de laudêmio por se tratar de terreno de marinha. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária..

VALOR DO DÉBITO: R\$ 267.284,05 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), em 09 de agosto de 2026.

03 - PROCESSO N.º 0034020-88.1999.4.02.5002

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BRAMINEX BRASILEIRA DE MÁRMORE EXPORTADORA S/A

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE MEROTE SACRAMENTO - OAB/ES 35.959

TERCEIROS INTERESSADOS: TRIANON ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 31.764.376/0001-04) e HUDSON KAISER LOPES (CPF 007.821.887-02)

CDA: 31.354.637-1

BENS: **01)** Complexo Industrial, constituído por 5 (cinco) áreas contíguas descritas pelas matrículas 3.702, 2.805, 2.809, 3.216 e 1.337 do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim/ES, totalizando 44.053,54 m², situado na Av. Jones Santos Neves, bairro Melvin Jones/BNH, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Os imóveis estão fisicamente unidos, sem qualquer demarcação que os individualize, formando um todo único, onde funcionou a sede desativada da empresa Braminex. O prédio principal de dois pavimentos funciona como escritório (salas, banheiros, cozinha, recepção) e as edificações são de padrão industrial. No lote correspondente à matrícula 3.702 constam as seguintes benfeitorias: a) um galpão com estrutura metálica e telhado de alumínio (1.800,00 m²) para beneficiamento e almoxarifado, com cinco banheiros; b) um galpão com 1.357,50 m² para funcionamento dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245

Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

teares; e c) prédio de escritórios. Seguem as descrições das matrículas e informações acerca da reavaliação:

ITEM 1.1) Sete mil, duzentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados (7.293,54 m²), constituído de duas áreas anexas, uma na parte da frente, com quatro mil oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados (4.874,54 m²), sendo cento e sete metros e vinte centímetros (107,20m) de frente, sessenta e seis metros e quarenta centímetros (66,40m) do lado direito, por dois (2) segmentos, um com dezesseis metros e quarenta centímetros (16,40m) e outro com cinquenta metros (50,00m); oitenta e seis metros e quarenta centímetros (86,40m) de fundos e quarenta e três metros e vinte centímetros (43,20m) do lado esquerdo e a outra na parte dos fundos, com dois mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados (2.419,00m²), sendo oitenta e seis metros e quarenta centímetros (86,40m) de frente para a primeira área, sessenta e um metros e vinte centímetros (61,20m) do lado direito, dezenove metros e vinte centímetros (19,20m) do lado esquerdo e cinquenta e sete metros e setenta centímetros (57,70m) na linha dos fundos, e as benfeitorias: a) um galpão com estrutura metálica e telhado de alumínio, com área de mil e oitocentos metros quadrados (1.800,00 m²), onde estão instalados beneficiamento e almoxarifado, com cinco banheiros. b) um galpão com mil, trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (1.357,50m²), onde funciona os teares. c) um prédio de dois pavimentos, tendo na parte térrea três salas com banheiro social e uma cantina e na parte superior quatro salas e um banheiro com todas as instalações necessárias, situados à Av. Jones dos Santos Neves s/n - Trevo, bairro Melvin Jones, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, confrontando: frente com a Av. Jones dos Santos Neves, fundos e lado direito com José Guilherme Lima e outros e Braminex- Brasileira de Mármore Exportadora Ltda e lado esquerdo com Alcebiades Smarzarou ou quem de direito. Imóvel matriculado sob o nº. 3.702 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

ITEM 1.2) Um terreno com seis mil, cento e vinte metros quadrados (6.120,00 m²), no local "Trevo", nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, constituído de duas áreas: uma com 1.414,00 m² (mil, quatrocentos e quatorze metros quadrados), medindo trinta e três metros e sessenta centímetros (33,60m) de frente, vinte e oito metros e cinquenta centímetros (28,50m) de fundos, sessenta e dois metros e quarenta centímetros (62,40m) do lado direito e quarenta metros (40,00m) do lado esquerdo, confrontando pela frente com a Rodovia Cachoeiro-Muqui, fundos com a área a seguir descrita, lado direito com Braminex- Brasileira de Mármore Exportadora Ltda, e lado esquerdo com rua projetada; e a outra com quatro mil, setecentos e seis metros quadrados (4.706,00m²), tendo oitenta e seis metros e vinte centímetros (86,20m) de frente, sessenta e dois metros e vinte centímetros (62,20m) de fundos, sessenta e oito metros e vinte centímetros (68,20m) do lado direito e sessenta e cinco metros e trinta centímetros (65,30m) do lado esquerdo, dividindo pela frente com terrenos da primeira área descrita e com a Braminex- Brasileira de Mármore Exportadora Ltda, pelos fundos com Alcebiades Smarzarou, lado direito com Campeão Comércio e Indústria de Café Ltda. e pelo lado esquerdo com Rua projetada. Imóvel matriculado sob o nº. 2.805 no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

ITEM 1.3) Uma área de terreno de forma trapezoidal, medindo três mil cento e oitenta e cinco metros quadrados (3.185,00 m²), tendo sessenta e cinco metros (65,00m) de frente, setenta e três metros (73,00m) na linha dos fundos, trinta e oito metros (38,00m) do lado esquerdo e sessenta metros (60,00m) do lado direito, situada no "Trevo", nesta Cidade, confrontando pela frente com uma rua projetada, fundos com Campeão Comércio e Indústria de Café Ltda, lado esquerdo com Alcebiades Smarzarzo e lado direito com Braminex-Brasileira de Mármore Exportadora Ltda, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Imóvel matriculado sob o nº. 2.809 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

ITEM 1.4) Uma área de terreno medindo dez mil metros quadrados (10.000,00 m²), tendo na frente duas linhas, uma com setenta e cinco metros e cinquenta centímetros (75,50m) e outra com quarenta metros (40,00m), confrontando com a Estrada que vai para o Aeroporto e com um Trevo existente; lado direito cento e dezoito metros e trinta centímetros (118,30m) confrontando com uma rua projetada; fundos sessenta e nove metros (69,00m) confrontando com Paulina Blomeck Smarzarzo; e lado esquerdo noventa e cinco metros (95,00m) dividindo com terrenos do Armazém da Cibrazem e com Paulina Blomeck Smarzarzo; situada no "Trevo", na antiga Fazenda Cachoeira Grande, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Imóvel matriculado sob o nº. 3.216 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

ITEM 1.5) Uma área de terreno de forma irregular, com dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados (17.455,00 m²), medindo: frente, quatorze metros (14,00m) para o Trevo; lado direito três linhas, uma com cento e setenta e quatro metros e trinta centímetros (174,30m), outra com trinta e cinco metros e trinta centímetros (35,30m), em divisa com Braminex- Brasileira de Mármore Exportadora Ltda, e a terceira com cento e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros (145,50m) em confrontação com Paulina Blomeck Smarzarzo; nos fundos uma linha com trinta metros (30,00m) confrontando com Paulina Blomeck Smarzarzo, e lado esquerdo com cinco (5) linhas, a primeira com cento e dezoito metros e trinta centímetros (118,30m), a segunda com sessenta e nove metros (69,00m), a terceira com quinze metros (15,00m), confrontando com terrenos do Bispado, a quarta com cinquenta metros (50,00m) confrontando com Cibrazem e a quinta com duzentos e vinte metros (220,00m), dividindo com Paulina Blomeck Smarzarzo; situada no "Trevo", antiga Fazenda Cachoeira Grande, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Imóvel matriculado sob o nº. 1.337 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

ITEM 1.6) Uma área de posse de terras, com 5.003,00m², **sem registro junto ao CRI**, a saber: - Uma área de posse de terras, sem registro, com 5.003,00m², medindo 74,67m de frente, em 03 (três) linhas quebradas, sendo a primeira com 6,67m², confrontando com José Guilherme Lima e outros, a segunda com 38,00m² e a terceira com 30,00m, ambas confrontando com Braminex Brasileira de Mármore Exportadora Ltda., 145,50m do lado direito, confrontando com Braminex Brasileira de Mármore Exportadora Ltda. e lado direito, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

136,56m, confrontando com José Guilherme Lima. A área está fisicamente unida as outras porções de terra em nome da empresa Trianon Administração, sem qualquer demarcação que a individualize, integrando o Complexo Industrial onde funcionou a sede desativada da empresa Braminex. **Obs.: Imóvel não possui registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, portanto, ficará a cargo do arrematante a resolução de eventuais pendências de regularização e/ou abertura de matrícula imobiliária perante os órgãos competentes.**

INFORMAÇÕES GERAIS DO COMPLEXO INDUSTRIAL: Imóvel situado à Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Trevo, bairro Melvin Jones, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°50'33.2"S 41°09'30.0"W. No que diz respeito ao imóvel, o mesmo se encontra em fase de "desmanche". Hoje existe apenas uma pequena parte do galpão industrial (cerca de 2.360,00 m²). As benfeitorias, como os escritórios, encontram-se em uso pela parte administrativa e estão em regular estado de conservação; já a edificação próxima ao escritório encontra-se em estado de abandono, com infiltrações por quase toda a área, além de paredes e janelas quebradas. Para fins de registro, informam-se as áreas declaradas e constantes nos referidos BCIs, expedidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES em 29/09/2026: Inscrição Imobiliária nº 48043: área total de terreno de 44.055,00 m² e área construída de 548,00 m²; Inscrição Imobiliária nº 48039: área total de terreno de 44.055,00 m² e área construída de 11.321,00 m²; Inscrição Imobiliária nº 14313: área total de terreno de 44.055,00 m² e área construída de 220,68 m². Considerou-se a área de terreno constante na soma das matrículas imobiliárias, bem como a área construída informada nos respectivos espelhos cadastrais, com ressalva para a área do galpão, a qual não reflete mais as informações apresentadas pelo município em razão de o mesmo estar sendo desmontado ao longo do tempo. Assim sendo, segue o breve relato das referidas áreas e benfeitorias avaliadas: Área total do terreno: 43.053,40 m²; Galpão parcialmente desmontado: 2.360,00 m² (BCI nº 48039); Escritório em uso: 548,00 m² (BCI nº 48043); Benfeitoria Escritório/Comércio abandonada: 220,68 m² (BCI nº 14313). O imóvel encontra-se inserido em uma região caracterizada por vocação eminentemente comercial, logística e industrial. A Avenida Jones dos Santos Neves configura-se como um dos principais e mais movimentados eixos viários e de circulação do município, garantindo excelente visibilidade, acessibilidade e fluxo constante de veículos leves e pesados. A vizinhança é composta predominantemente por galpões operacionais, revendedoras e concessionárias de veículos, empresas de transporte e logística, postos de combustíveis, indústrias e depósitos de rochas ornamentais, além de comércios de grande e médio porte. A infraestrutura urbana do entorno conta com pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água, serviços de telecomunicações e facilidade de acesso às principais vias de escoamento intermunicipais e estaduais da região sul do Espírito Santo.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 32.511.000,00 (trinta e dois milhões quinhentos e onze mil reais), em 29 de setembro de 2026;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

02) Imóvel com área de 2,40 hectares (correspondentes a 19 litros e 1.010,00 m² de terrenos), tendo 60,00 m de frente e de fundos por 400,00 m em cada uma das linhas laterais, situado no lugar 'Duas Barras', Cachoeiro de Itapemirim/ES, confrontando pela frente com a Rodovia Cachoeiro x Alegre, nos fundos e lado direito com os proprietários e lado esquerdo com Roma Administração e Comércio Ltda. O imóvel abriga o pátio desativado da empresa Braminex, e não se observa qualquer benfeitoria a não ser algumas meias pilastras ou piso de concreto, estando a área coberta por vegetação infestante. Tudo indica que no local funcionou uma filial da empresa executada. Há possibilidade de que uma parte do imóvel tenha sido desapropriada em decorrência de ampliação da Rodovia 482 (pista dupla), sem que conste anotação na matrícula imobiliária. O referido imóvel não possui benfeitorias e se encontra sem uso e com vegetação infestante. O imóvel encontra-se localizado na localidade de Duas Barras, situada no distrito de Coutinho, em Cachoeiro de Itapemirim/ES (às margens do eixo viário da Rodovia ES-482), com localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°45'50.4"S 41°10'11.8"W, caracteriza-se por uma ocupação de perfil periurbano e rural mista, marcada fortemente pela presença de indústrias do setor de rochas ornamentais (pátios, teares e beneficiamento de mármore e granito) intercaladas a pequenas propriedades agrícolas, chácaras e edificações residenciais. A região apresenta relevo variado, variando de ondulado a acidentado com afloramentos rochosos típicos do Sul do Estado, contando com acessibilidade viabilizada pela rodovia principal de intenso tráfego de cargas e transporte intermunicipal, além de infraestrutura de rede elétrica (com suporte trifásico industrial), iluminação pública ao longo da via, telefonia e soluções individuais de saneamento e abastecimento de água. Imóvel inscrito no INCRA sob o nº 814 210 010 839-7 e matriculado sob o nº 24.755 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), em 29 de setembro de 2026.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 35.361.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil reais).

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: **Item 01)** Av. Jones dos Santos Neves, S/N, Trevo, Bairro Melvin Jones, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.315-729; **Item 02)** Rodovia ES-482, localidade de Duas Barras, Distrito de Coutinho, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

DEPOSITÁRIO: **Itens 01 e 02)** ROLAND FEIERTAG.

ÔNUS: **ITEM 1.1)** R.18 – Consta Hipoteca em favor da Trade Factoring Fomento Mercantil LTDA.; **AV.19** – Inalienabilidade nos autos nº. 00499.1999.131.17.02-2-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Otacílio Ataíde; **AV.20** –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

Inalienabilidade nos autos nº. 00569.2003.131.17.00-0-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Raimundo Pontes Araújo; **AV.21** - Penhora nos autos nº. 0097900-33.2010.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Valdeli Rodrigues dos Santos (Arquivado); **R.22** - Penhora nos autos nº. 0001517-67.2006.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da Fazenda Nacional; **AV.23** - Indisponibilidade nos autos nº. 0071200-15.1995.5.17.0141 em trâmite na Vara do Trabalho de Colatina/ES, em favor de Valdeli Rodrigues dos Santos (Arquivado); **R.25** - Penhora nos autos nº. 0055000-45.2004.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Jobe Farina; **AV.26** - Indisponibilidade nos autos nº. 0045740-52.2000.8.08.0011 em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor do Estado do Espírito Santo; **R.27** - Penhora nos autos nº. 0017600-47.2011.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União (Fazenda Nacional); **R.28** - Penhora nos autos nº. 0099100-48.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.29** - Penhora nos autos nº. 0168600-07.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.30** - Penhora nos autos nº. 0119600-26.2014.5.17.0131 em trâmite na Vara do Trabalho de Alegre/ES, em favor da União; **R.31** - Penhora nos autos nº. 0011800-43.2008.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da Fazenda Nacional; **R.32** - Penhora nos autos nº. 0133500-88.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.33** - Penhora nos autos nº. 0079800-03.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União Federal; **R.34** - Penhora nos autos nº. 0112200-70.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.35** - Penhora nos autos nº. 0196400-10.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.36** - Penhora nos autos nº. 0112500-32.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.37** - Penhora nos autos nº. 0008900-87.2008.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.38** - Penhora nos autos nº. 0102500-94.2010.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União (Arquivado); **R.39** - Penhora nos autos nº. 0106700-52.2007.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **AV.42** - Indisponibilidade nos autos nº. 0002544-70.2016.8.08.011 em trâmite na 2ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Márcia Martins André Pinto, Débora André Pinto e Barbara André Pinto; **AV.44 e AV.50** - Indisponibilidade e Penhora nos autos nº. 0033866-70.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.45** - Indisponibilidade nos autos nº. 0032128-47.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.46** - Penhora nos autos nº. 0000923-24.2004.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em fa-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245

Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

vor da União - Fazenda Nacional; **AV.47** - Penhora nos autos nº. 0033936-87.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.48** - Penhora nos autos nº. 0032172-66.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.49** - Penhora nos autos nº. 0033812-07.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.51** - Penhora nos autos nº. 0001790-07.2010.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.52** - Penhora nos autos nº. 0071900-85.2013.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Simone da Silva Pinheiro (Arquivado); **AV.53** - Penhora nos autos nº. 0030561-78.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.54** - Penhora nos autos nº. 0000522-49.2009.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.56** - Penhora nos autos nº. 0000166-64.2003.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.57** - Penhora nos autos nº. 0033798-23.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.58** - Penhora nos autos nº. 0030971-39.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.59** - Indisponibilidade nos autos nº. 5000259-38.2024.8.08.0011 em trâmite na 2ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Ed Martins André; **AV.61** - Penhora nos autos nº 0002593-63.2006.8.08.0011, em trâmite na 3ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Washington José Miranda Dorigheto; **AV.62** - Averbção Premonitória nos autos nº 0041714-06.2003.8.08.0011, em trâmite na 5ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES; **AV.63** - Penhora nos autos nº 0000862-37.2002.4.02.5002, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor de União - Fazenda Nacional; **AV.64** - Indisponibilidade nos autos nº 0001009-14.2012.4.02.5002, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; **AV. 65** - Penhora nos autos nº 5015565-79.2025.4.02.5002, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução de Vitória/ES, em favor de União - Fazenda Nacional. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária;

ITEM 1.2) AV.18 - Consta Inalienabilidade nos autos nº. 00499.1999.131.17.02-2-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Otacílio Ataíde; **AV.19** - Inalienabilidade nos autos nº. 00569.2003.131.17.00-0-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ ES, em favor de Raimundo Pontes Araújo; **AV.20** - Penhora nos autos nº. 0097900-33.2010.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Valdeli Rodrigues dos Santos (Arquivado); **R.21** - Penhora nos autos nº. 0001517-67.2006.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da Fazenda Nacional; **AV.22** - Indisponibilidade nos autos nº. 0071200-15.1995.5.17.0141 em trâmite na Vara do Trabalho de Colatina/ES, em favor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245

Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

Valdeli Rodrigues dos Santos (Arquivado); **R.24** - Penhora nos autos nº. 0055000-45.2004.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Jobe Farina; **AV.25** - Indisponibilidade nos autos nº. 0045740-52.2000.8.08.0011 em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor do Estado do Espírito Santo; **R.26** - Penhora nos autos nº. 0017600-47.2011.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União (Fazenda Nacional); **R.27** - Penhora nos autos nº. 0099100-48.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.28** - Penhora nos autos nº. 0168600-07.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.29** - Penhora nos autos nº. 0119600-26.2014.5.17.0131 em trâmite na Vara do Trabalho de Alegre/ES, em favor da União; **R.30** - Penhora nos autos nº. 0011800-43.2008.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da Fazenda Nacional; **R.31** - Penhora nos autos nº. 0133500-88.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.32** - Penhora nos autos nº. 0079800-03.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União Federal; **R.33** - Penhora nos autos nº. 0112200-70.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.34** - Penhora nos autos nº. 0196400-10.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.35** - Penhora nos autos nº. 0112500-32.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.36** - Penhora nos autos nº. 0008900-87.2008.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.37** - Penhora nos autos nº. 0102500-94.2010.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União (Arquivado); **R.38** - Penhora nos autos nº. 0106700-52.2007.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **AV.41** - Indisponibilidade nos autos nº. 0002544-70.2016.8.08.011 em trâmite na 2ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Márcia Martins André Pinto, Débora André Pinto e Barbara André Pinto; **AV.43** - Penhora nos autos nº. 0000008-80.2017.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Oliezio dos Santos (Arquivado); **AV.45 e AV.51** - Indisponibilidade e Penhora nos autos nº. 0032128-47.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.46** - Penhora nos autos nº. 0000923-24.2004.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.47** - Penhora nos autos nº. 0033936-87.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.48** - Penhora nos autos nº. 0032172-66.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.49** - Penhora nos autos nº. 0033812-07.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.50** - Penhora nos autos nº. 0033866-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245

Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

70.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.52** - Penhora nos autos nº. 0001790-07.2010.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.54** - Penhora nos autos nº. 0071900-85.2013.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Simone da Silva Pinheiro (Arquivado); **AV.55** - Penhora nos autos nº. 0000164-94.2003.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.56** - Penhora nos autos nº. 0030561-78.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV. 58** - Penhora nos autos nº. 0033798-23.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV. 59** - Penhora nos autos nº. 0030971-39.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV. 60** - Penhora nos autos nº. 0002593-63.2006.8.08.0011, em trâmite na 3ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES; **AV.61** - Averbação Premonitória nos autos nº. 0041714-06.2003.8.08.0011, em trâmite na 5ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES; **AV.62** - Penhora nos autos nº. 0000862-37.2002.4.02.5002, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor de União - Fazenda Nacional; **AV.63** - Indisponibilidade nos autos nº. 0001009-14.2012.4.02.5002, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária;

ITEM 1.3) AV.16 - Consta Inalienabilidade nos autos nº. 00499.1999.131.17.02-2-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Otacílio Ataíde; **AV.17** - Inalienabilidade nos autos nº. 00569.2003.131.17.00-0-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Raimundo Pontes Araújo; **R.19** - Penhora nos autos nº. 0136500-65.2006.5.17.0131 em trâmite nos autos da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Braz Callegari; **R.20** - Penhora nos autos nº. 0001517-67.2006.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da Fazenda Nacional; **R.21** - Penhora nos autos nº. 0017300-35.2004.5.17.0131 em trâmite da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Renato Elias da Silva; **R.23** - Penhora nos autos nº. 0055000-45.2004.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Jobe Farina; **AV.24** - Indisponibilidade nos autos nº. 0045740-52.2000.8.08.0011 em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor do Estado do Espírito Santo; **R.25** - Penhora nos autos nº. 0017600-47.2011.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União (Fazenda Nacional); **R.26** - Penhora nos autos nº. 0099100-48.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.27** - Penhora nos autos nº. 0168600-07.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.28** - Penhora nos autos nº. 0119600-26.2014.5.17.0131 em trâmite na Vara do Trabalho de Alegre/ES, em favor da União; **R.29** - Penhora nos autos nº. 0011800-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

43.2008.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da Fazenda Nacional; **R.30** – Penhora nos autos nº. 0133500-88.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.31** – Penhora nos autos nº. 0079800-03.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União Federal; **R.32** – Penhora nos autos nº. 0112200-70.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.33** – Penhora nos autos nº. 0196400-10.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.34** – Penhora nos autos nº. 0112500-32.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.35** – Penhora nos autos nº. 0008900-87.2008.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.36** – Penhora nos autos nº. 0102500-94.2010.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União (Arquivado); **R.37** – Penhora nos autos nº. 0106700-52.2007.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **AV.40** – Indisponibilidade nos autos nº. 0002544-70.2016.8.08.011 em trâmite na 2ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Márcia Martins André Pinto, Débora André Pinto e Barbara André Pinto; **AV.43 e AV.48** – Indisponibilidade e Penhora nos autos nº. 0032128-47.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.44** – Penhora nos autos nº. 0000923-24.2004.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.45** – Penhora nos autos nº. 0033936-87.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.46** – Penhora nos autos nº. 0032172-66.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.47** – Penhora nos autos nº. 0033812-07.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.49** – Penhora nos autos nº. 0038400-61.2002.5.17.0181 em trâmite na Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES, em favor de Antônio Cesar de Angelo; **AV.50** – Penhora nos autos nº. 0001790-07.2010.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.52** – Penhora nos autos nº. 0071900-85.2013.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Simone da Silva Pinheiro (Arquivado); **AV.54** – Penhora nos autos nº. 0000136-34.2000.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.55** – Penhora nos autos nº. 0030561-78.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV. 57** – Penhora nos autos nº. 0033798-23.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV. 58** – Penhora nos autos nº. 0030971-39.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV. 59** – Penhora nos autos nº 0002593-63.2006.8.08.0011, em trâmite na 3ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES; **AV.60** –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245

Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

Averbação Premonitória nos autos nº 0041714-06.2003.8.08.0011, em trâmite na 5ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES; **AV.61** - Penhora nos autos nº 0000862-37.2002.4.02.5002, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor de União - Fazenda Nacional; **AV.62** - Indisponibilidade nos autos nº 0001009-14.2012.4.02.5002, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária;

ITEM 1.4) R.16 - Consta Hipoteca em favor do Branco do Brasil S/A; **R.19** - Penhora nos autos nº. 10.179/99-011990373505 em trâmite na 2ª Vara Cível e Comercial de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor do Banco do Brasil S/A; **AV.20** - Inalienabilidade nos autos nº. 00499.1999.131.17.02-2-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Otacílio Ataíde; **AV.21** - Inalienabilidade nos autos nº. 00569.2003.131.17.00-0-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Raimundo Pontes Araújo; **AV.22** - Penhora nos autos nº. 0097900-33.2010.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Valdeli Rodrigues dos Santos (Arquivado); **R.23** - Penhora nos autos nº. 0001517-67.2006.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da Fazenda Nacional; **AV.24** - Indisponibilidade nos autos nº. 0071200-15.1995.5.17.0141 em trâmite na Vara do Trabalho de Colatina/ES, em favor de Valdeli Rodrigues dos Santos (Arquivado); **R.26** - Penhora nos autos nº. 0055000-45.2004.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Jobe Farina; **AV.27** - Indisponibilidade nos autos nº. 0045740-52.2000.8.08.0011 em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor do Estado do Espírito Santo; **R.28** - Penhora nos autos nº. 0017600-47.2011.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União (Fazenda Nacional); **R.29** - Penhora nos autos nº. 0099100-48.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.30** - Penhora nos autos nº. 0168600-07.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.31** - Penhora nos autos nº. 0119600-26.2014.5.17.0131 em trâmite na Vara do Trabalho de Alegre/ES, em favor da União; **R.32** - Penhora nos autos nº. 0011800-43.2008.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da Fazenda Nacional; **R.33** - Penhora nos autos nº. 0133500-88.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.34** - Penhora nos autos nº. 0079800-03.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União Federal; **R.35** - Penhora nos autos nº. 0112200-70.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.36** - Penhora nos autos nº. 0196400-10.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.37** - Penhora nos autos nº. 0112500-32.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.38** - Penhora nos autos nº. 0008900-87.2008.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.39** - Penhora nos autos nº. 0102500-94.2010.5.17.0132 em trâmite na 2ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União (Arquivado); **R.40** – Penhora nos autos nº. 0106700-52.2007.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **AV.43** – Penhora nos autos nº. 0001790-07.2010.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.44** – Indisponibilidade nos autos nº. 0002544-70.2016.8.08.011 em trâmite na 2ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Márcia Martins André Pinto, Débora André Pinto e Barbara André Pinto; **AV.46** – Penhora nos autos nº. 0000163-94.2012.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.47 e AV.54** – Indisponibilidade e Penhora nos autos nº. 0033866-70.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.48 e AV.55** – Indisponibilidade e Penhora nos autos nº. 0032128-47.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.49** – Penhora nos autos nº. 0001097-91.2008.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.50** – Penhora nos autos nº. 0000923-24.2004.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.51** – Penhora nos autos nº. 0033936-87.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.52** – Penhora nos autos nº. 0032172-66.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.53** – Penhora nos autos nº. 0033812-07.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.56** – Penhora nos autos nº. 0071900-85.2013.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Simone da Silva Pinheiro (Arquivado); **AV.57** – Penhora nos autos nº. 0030561-78.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV. 59** – Penhora nos autos nº. 0033798-23.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV. 60** – Penhora nos autos nº. 0030971-39.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.61** – Penhora nos autos nº 0002593-63.2006.8.08.0011, em trâmite na 3ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Washington José Miranda Dorigheto; **AV.62** – Averbação Premonitória nos autos nº 0041714-06.2003.8.08.0011, em trâmite na 5ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES; **AV.63** – Penhora nos autos nº 0000862-37.2002.4.02.5002, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor de União – Fazenda Nacional; **AV.64** – Indisponibilidade nos autos nº 0001009-14.2012.4.02.5002, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; **AV. 65** – Penhora nos autos nº 5015565-79.2025.4.02.5002, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução de Vitória/ES, em favor de União – Fazenda Nacional. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária;

ITEM 1.5) R.18 – Consta Hipoteca em favor do Banestes S/A – Banco do Estado do Espíri-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245

Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

to Santo; **AV.19** – Inalienabilidade nos autos nº. 00499.1999.131.17.02-2-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Otacílio Ataíde; **AV.20** – Inalienabilidade nos autos nº. 00569.2003.131.17.00-0-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Raimundo Pontes Araújo; **AV.21** – Penhora nos autos nº. 0136500-65.2006.5.17.0131 em trâmite nos autos da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Braz Callegari; **AV.22** – Penhora nos autos nº. 0097900-33.2010.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Valdeli Rodrigues dos Santos (Arquivado); **R.23** – Penhora nos autos nº. 0001517-67.2006.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da Fazenda Nacional; **AV.24** – Indisponibilidade nos autos nº. 0071200-15.1995.5.17.0141 em trâmite na Vara do Trabalho de Colatina/ES, em favor de Valdeli Rodrigues dos Santos (Arquivado); **R.26** – Penhora nos autos nº. 0055000-45.2004.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Jobe Farina; **AV.27** – Indisponibilidade nos autos nº. 0045740-52.2000.8.08.0011 em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor do Estado do Espírito Santo; **R.28** – Penhora nos autos nº. 0017600-47.2011.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União (Fazenda Nacional); **R.29** – Penhora nos autos nº. 0099100-48.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.30** – Penhora nos autos nº. 0168600-07.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.31** – Penhora nos autos nº. 0119600-26.2014.5.17.0131 em trâmite na Vara do Trabalho de Alegre/ES, em favor da União; **R.32** – Penhora nos autos nº. 0011800-43.2008.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da Fazenda Nacional; **R.33** – Penhora nos autos nº. 0133500-88.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.34** – Penhora nos autos nº. 0079800-03.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União Federal; **R.35** – Penhora nos autos nº. 0112200-70.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.36** – Penhora nos autos nº. 0196400-10.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.37** – Penhora nos autos nº. 0112500-32.2005.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.38** – Penhora nos autos nº. 0008900-87.2008.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **R.39** – Penhora nos autos nº. 0102500-94.2010.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União (Arquivado); **R.40** – Penhora nos autos nº. 0106700-52.2007.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor da União; **AV.43** – Indisponibilidade nos autos nº. 0002544-70.2016.8.08.011 em trâmite na 2ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Márcia Martins André Pinto, Débora André Pinto e Barbara André Pinto; **AV.45 e AV.51** – Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 0033866-70.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.46** – Indisponibilidade nos autos nº. 0032128-47.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.47** – Penhora nos autos nº. 0000923-24.2004.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.48** – Penhora nos autos nº. 0033936-87.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.49** – Penhora nos autos nº. 0032172-66.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.50** – Penhora nos autos nº. 0033812-07.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.52** – Penhora nos autos nº. 0001790-07.2010.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.53** – Penhora nos autos nº. 0071900-85.2013.5.17.0132 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Simone da Silva Pinheiro (Arquivado); **AV.54** – Penhora nos autos nº. 0000535-87.2005.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.55** – Penhora nos autos nº. 0000534-05.2005.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.57** – Penhora nos autos nº. 0030561-78.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV. 60** – Penhora nos autos nº. 0030971-39.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV. 59** – Penhora nos autos nº. 0033798-23.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União – Fazenda Nacional; **AV.61** – Indisponibilidade nos autos nº. 5000259-38.2024.8.08.0011 em trâmite na 2ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Ed Martins André; **AV.62** – Penhora nos autos nº 0002593-63.2006.8.08.0011, em trâmite na 3ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor de Washington José Miranda Dorigheto; **AV.63** – Averbação Premonitória nos autos nº 0041714-06.2003.8.08.0011, em trâmite na 5ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES; **AV.64** – Penhora nos autos nº 0000862-37.2002.4.02.5002, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor de União – Fazenda Nacional; **AV.65** – Indisponibilidade nos autos nº 0001009-14.2012.4.02.5002, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **Débitos Municipais do complexo industrial na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itapemirim/ES** – a vencer no valor de R\$ 16.120,37 (dezesesseis mil, cento e vinte reais e trinta e sete centavos); Débitos vencidos no valor de R\$ 2.015.914,41 (dois milhões, quinze mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), em consultas realizadas em 09 de outubro de 2026

Item 02) R.2 – Consta Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; **R.6** – Penhora nos autos nº. 10.179/99 – 011990373505 em trâmite na 2ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em favor do Banco do Brasil S/A; **R.7** – Inalienabilidade nos autos nº.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

00499.1999.131.17.02-2-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Otacílio Ataíde; **AV.8** - Inalienabilidade nos autos nº. 00569.2003.131.17.00-0-RT em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Raimundo Pontes Araújo; **AV.10** - Indisponibilidade nos autos nº. 0071200-15.1995.5.17.0141 em trâmite na Vara do Trabalho de Colatina/ES, em favor de Valdeli Rodrigues dos Santos (Arquivado); **AV.11** - Penhora nos autos nº. 0097900-33.2010.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro do Itapemirim/ES, em favor de Valdeli Rodrigues dos Santos (Arquivado); **AV.15** - Indisponibilidade nos autos nº. 0032128-47.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.16** - Penhora nos autos nº. 0000923-24.2004.4.02.5002 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.17** - Penhora nos autos nº. 0033936-87.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.18** - Penhora nos autos nº. 0032172-66.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.19** - Penhora nos autos nº. 0033812-07.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.14 e AV.20** - Indisponibilidade e Penhora nos autos nº. 0033866-70.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.21** - Penhora nos autos nº. 0001790-07.2010.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV. 23** - Penhora nos autos nº. 0033798-23.1999.4.02.5002 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV. 24** - Penhora nos autos nº. 0030971-39.1999.4.02.5002 em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.25** - Penhora nos autos nº. 0001384-59.2005.4.02.5002, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.26** - Penhora nos autos nº. 0000862-37.2002.4.02.5002, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional; **AV.27** - Indisponibilidade nos autos nº. 0001009-14.2012.4.02.5002, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, em favor da União - Fazenda Nacional. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 354.959,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em 22 de outubro de 2025.

04 - PROCESSO N.º 0010624-02.2010.4.02.5001

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: JURANDIR DA SILVA MUZI, MARIA LILA MARTINS MOURA SÁ e SOCIEDADE EDUCACIONAL JARDIM CAMBURI LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

ADVOGADO: FELIPPE SERVENINI SEGRINI; RODRIGO FIGUEIRA SILVA; GABRIEL GOMES PIMENTEL; THIAGO FERREIRA SIQUEIRA; MARTINA VAREJÃO GOMES; BRUNO DIAS DE FREITAS

CDA: FGES201000272

BEM: Lotes de Terreno nº 18, 20 e 22 da Quadra 59, localizados à Rua Elzira Vivacqua nº 685, Jardim Camburi, Vitória/ES, totalizando 900,00 m², contendo as seguintes especificações e benfeitorias: São contíguos e têm frente para a Rua Elzira Vivacqua; contendo construção de estrutura metálica de galpão para cobertura de quadra poliesportiva para apoio a escola. Sendo assim, as benfeitorias fixas são o piso concretada na área da quadra e uma estrutura tipo cantina, banheiros e quartinho de escritório. Para fins de registro da reavaliação, informa-se que foram utilizadas as informações constantes no referido DAM, Insc. Imobiliária nº 07.01.090.0072.001, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, 10/09/2026, ao qual indica que o LOTE 18 tem área total do terreno de 300,00 m² e área construída de 245,62 m², Insc. Imobiliária nº 07.01.090.0060.001 ao qual indica que o LOTE 20 tem área total de terreno de 300,00 m² e área construída de 245,62 m² e Insc. Imobiliária nº 07.01.090.0048.001 do LOTE 22 com área total de terreno de 300,00 m² e área construída de 245,62 m². Foram verificadas as áreas de terreno informadas nos espelhos cadastrais e suas respectivas áreas construídas. Por se tratar de imóvel único edificado sobre diversos terrenos, somou-se a área construída individual de ambas as inscrições, visto que o galpão ocupa a totalidade dos três lotes penhorados, totalizando 736,86 m² de área total construída, cabe ressaltar que a área total considerada para a avaliação da cobertura da quadra é de 900,00 m², visto que se observa que toda a extensão do terreno se encontra coberta pela estrutura. O imóvel encontra-se localizado em um dos bairros mais valorizados, populosos e de infraestrutura mais completa da capital capixaba. O entorno é predominantemente residencial e urbano, composto por uma mistura consolidada de edifícios residenciais de médio e alto padrão e casas, oferecendo excelente acessibilidade e mobilidade devido à sua proximidade com vias estruturantes da região, como a Avenida Dante Michelini e a Rodovia das Castanheiras. A região conta com infraestrutura pública integral e consolidada, incluindo pavimentação, iluminação pública, saneamento básico, rede de distribuição de água, energia elétrica e coleta regular de resíduos. Além disso, a vizinhança é amplamente servida por um dinâmico comércio local e forte setor de serviços, estando próxima de supermercados, farmácias, padarias, agências bancárias, restaurantes, escolas, academias e estabelecimentos de saúde, proporcionando alta conveniência para o cotidiano dos moradores, além de fácil acesso à orla da Praia de Camburi e a áreas de lazer ao ar livre. **Descrições conforme matrículas imobi-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

liárias: LOTE 18: Lote 18 da Quadra 59, situada no loteamento Praia de Camburi, em Vitória/ES, que juntamente com os lotes nºs 17, 19, 20 e 22 perfazem uma área global de 1.500,00m² e limitam-se: frente por uma Rua Projetada, fundos por outra Rua Projetada; por um lado com os lotes 15 e 16 e por outro lado com os lotes 23 e 24. Imóvel com Inscrições Imobiliária e Fiscal nºs. 9331638 e 07.01.090.0072.001, e matriculado sob o nº 19.205 no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Vitória/ES; **LOTE 20:** Lote 20 da Quadra 59, situada no loteamento Praia de Camburi, em Vitória/ES, que juntamente com os lotes nºs 17, 19, 20 e 22 perfazem uma área global de 1.500,00m² e limitam-se: frente por uma Rua Projetada, fundos por outra Rua Projetada; por um lado com os lotes 15 e 16 e por outro lado com os lotes 23 e 24. Imóvel com Inscrições Imobiliária e Fiscal nºs. 9331557 e 07.01.090.0060.001, e matriculado sob o nº 19.207 no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Vitória/ES; **LOTE 22:** Lote 22 da Quadra 59, situada no loteamento Praia de Camburi, em Vitória/ES, que juntamente com os lotes nºs 17, 18, 19 e 20 perfazem uma área global de 1.500,00m² e limitam-se: frente por uma Rua Projetada, fundos por outra Rua Projetada; por um lado com os lotes 15 e 16 e por outro lado com os lotes 23 e 24. Imóvel com Inscrições Imobiliária e Fiscal nºs. 9331476 e 07.01.090.0048.001, e matriculado sob o nº 19.208 no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Vitória/ES.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 5.980.000,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil reais), em 14 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Elzira Vivacqua nº 685, Jardim Camburi, Vitória/ES. localização geográfica aproximada 20°15'34.0"S 40°16'00.7"W.

DEPOSITÁRIO: Maria Lila Martins Moura Sá.

ÔNUS: LOTE 18: Penhora nos autos nº 97.0006732-7, em trâmite na 11ª Vara Federal da Seção Judicial do Espírito Santo; Penhora nos autos nº 98.0003725-0, em trâmite na 11ª Vara Federal da Seção Judicial do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 98.0003724-1, em trâmite na 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos nº 98.000417-5, em trâmite na 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 2005.50.01004852-7, em trâmite na 10ª Vara Federal de Vitória/ES; Arrolamento de Bens nos autos nº. Ofício nº 106/2011/DRF/VIT/SEFIS, em trâmite na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES; Penhora nos autos nº 0128055-81.2015.4.02.5001, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0010057-88.1998.4.02.5001, em trâmite na 2ª Vara Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0006204-07.2017.4.02.5001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0035416-10.2016.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0037061-70.2016.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0010036-15.1998.4.02.5001 (antigo 98.0010036-9), em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 0022044-91.2016.4.02.5001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0004650-09.1995.4.02.5001 (antigo 95.0004650-4), em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Débitos Municipais a vencer – Exercício 2026 no valor de R\$ 703,53 (setecentos e três reais e cinquenta e três centavos); Inscrição em Dívida Ativa – Termo de Inscrição 35229/2006 (sem informação do valor do Débito), em consultas realizadas em 30 de setembro de 2026. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **LOTE 20:** Penhora nos autos nº 157.01.004.17.01-0, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES; Penhora nos autos nº 97.0006732-7, em trâmite na 11ª Vara Federal da Seção Judicial do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 0010036-15.1998.4.02.5001 (antigo 98.0010036-9), em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 98.0003724-1, em trâmite na 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 2002.50.01.006906-2, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 2005.50.01004852-7, em trâmite na 10ª Vara Federal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº 98.0010451-8, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Espírito Santo; Arrolamento de Bens nos autos nº. Ofício nº 106/2011/DRF/VIT/SEFIS, em trâmite na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0010057-88.1998.4.02.5001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0006204-07.2017.4.02.5001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0035416-10.2016.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0037061-70.2016.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0022044-91.2016.4.02.5001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0010036-15.1998.4.02.5001 (antigo 98.0010036-9), em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0004650-09.1995.4.02.5001 (antigo 95.0004650-4), em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Débitos Municipais a vencer – Exercício 2026 no valor de R\$ 703,53 (setecentos e três reais e cinquenta e três centavos); Inscrição em Dívida Ativa – Termo de Inscrição 35228/2006 (sem informação do valor do Débito), em consultas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

realizadas em 30 de setembro de 2026. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **LOTE 22:** Penhora nos autos nº. 0872.2005.010.17.00-5 AEF, em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Vitória-ES; Penhora nos autos nº. 2003.50.01.012465-0, em trâmite na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 0010036-15.1998.4.02.5001 (antigo 98.0010036-9), em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 98.0003724-1, em trâmite na 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 2005.50.01008612-7, em trâmite na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 2002.50.01.006906-2, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 2005.50.01004852-7, em trâmite na 10ª Vara Federal de Vitória/ES; Arrolamento de Bens nos autos nº. Ofício nº 106/2011/DRF/VIT/SEFIS, em trâmite na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0010057-88.1998.4.02.5001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0006204-07.2017.4.02.5001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0035416-10.2016.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0037061-70.2016.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 0022044-91.2016.4.02.5001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0004650-09.1995.4.02.5001 (antigo 95.0004650-4), em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Débitos Municipais a vencer – Exercício 2026 no valor de R\$ 703,53 (setecentos e três reais e cinquenta e três centavos); Inscrição em Dívida Ativa – Termo de Inscrição 35227/2006 (sem informação do valor do Débito), em consultas realizadas em 30 de setembro de 2026. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 337.802,04 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e dois reais e quatro centavos), em 30 de julho de 2026.

05 - PROCESSO N.º 0007864-03.1998.4.02.5001

EXEQUENTE: UNIAO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ADÃO GERALDO DA CUNHA, RENOME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CDA: 55.698.361-0

BEM: 01) Pavimento térreo, com lojas comerciais de prédio edificado sob um (1) lote de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

terreno, de nº 20 (vinte) da quadra 4 (quatro) com a área de 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados) aproximadamente situado no lugar denominado Bairro Popular Santa Mônica, em Vila Velha/ES, confrontando-se frente com Rua, de um lado com os lotes 22 e 23 do outro lado com o lote nº 18 e fundos com o lote nº 21. BENFEITORIAS NÃO AVERBADAS NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA: Construção de um prédio de três andares (comercial e residencial). No térreo há três salas comerciais com área aproximada de 60,00m² cada. Nos andares superiores há dois apartamentos residenciais (um por andar), com sala, 3 quartos (sendo um suíte), banheiro social, copa, cozinha, despensa e área de serviço. Imóvel matriculado sob o nº. 882 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Vila Velha/ES. Insc. Imobiliária nº 04.04.107.0210.001, o qual indica área total do terreno de 216,00m² e área construída de 223,78m² ao que se refere ao pavimento terreno onde se encontram as lojas comerciais. Prédio em estado bruto de reboco, ausência de revestimentos e acabamentos finos, além da inexistência de vaga de garagem. Adicionalmente, identificou-se que o bem se encontra em processo de reforma devido a patologias decorrentes de infiltrações ativas na alvenaria e nas vedações., avaliado em R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais), em 28 de setembro de 2026; **02)** Pavimento superior 01, referente ao apartamento nº 01, de prédio edificado sob um (1) lote de terreno, de nº 20 (vinte) da quadra 4 (quatro) com a área de 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados) aproximadamente situado no lugar denominado Bairro Popular Santa Mônica, em Vila Velha/ES, confrontando-se frente com Rua, de um lado com os lotes 22 e 23 do outro lado com o lote nº 18 e fundos com o lote nº 21. BENFEITORIAS NÃO AVERBADAS NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA: Construção de um prédio de três andares (comercial e residencial). No térreo há três salas comerciais com área aproximada de 60,00m² cada. Nos andares superiores há dois apartamentos residenciais (um por andar), com sala, 3 quartos (sendo um suíte), banheiro social, copa, cozinha, despensa e área de serviço. Imóvel matriculado sob o nº. 882 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Vila Velha/ES. Insc. Imobiliária nº 04.04.107.0210.002, o qual indica área total do terreno de 216,00m² e área construída de 227,14m² ao que se refere ao pavimento superior 01 referente ao apartamento de nº 01 Prédio em estado bruto de reboco, ausência de revestimentos e acabamentos finos, além da inexistência de vaga de garagem. Adicionalmente, identificou-se que o bem se encontra em processo de reforma devido a patologias decorrentes de infiltrações ativas na alvenaria e nas vedações., avaliado em R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), em 28 de setembro de 2026; **03)** Pavimento superior 02, referente ao apartamento nº 02, de prédio edificado sob um (1) lote de terreno, de nº 20 (vinte) da quadra 4 (quatro) com a área de 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados) aproximadamente situado no lugar denominado Bairro Popular Santa Mônica, em Vila Velha/ES, confrontando-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

se frente com Rua, de um lado com os lotes 22 e 23 do outro lado com o lote nº 18 e fundos com o lote nº 21. BENFEITORIAS NÃO AVERBADAS NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA: Construção de um prédio de três andares (comercial e residencial). No térreo há três salas comerciais com área aproximada de 60,00m² cada. Nos andares superiores há dois apartamentos residenciais (um por andar), com sala, 3 quartos (sendo um suíte), banheiro social, copa, cozinha, despensa e área de serviço. Imóvel matriculado sob o nº. 882 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Vila Velha/ES. Insc. Imobiliária nº 04.04.107.0210.003, o qual indica área total do terreno de 216,00m² e área construída de 229,96m² ao que se refere ao pavimento superior 02 referente ao apartamento de nº 02 Prédio em estado bruto de reboco, ausência de revestimentos e acabamentos finos, além da inexistência de vaga de garagem. Adicionalmente, identificou-se que o bem se encontra em processo de reforma devido a patologias decorrentes de infiltrações ativas na alvenaria e nas vedações., avaliado em R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), em 28 de setembro de 2026.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.715.000,00 (um milhão, setecentos e quinze mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Dezoito, nº 55, Bairro Santa Mônica, Vila Velha - ES, CEP: 29.105-380. localização geográfica aproximada 20°21'39.4"S 40°18'36.3"W.

DEPOSITÁRIO: Adão Geraldo da Cunha.

ÔNUS: Consta averbado Hipoteca em favor de BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Indisponibilidade nos autos do processo nº 00078623319984025001 (antigo 98.0007862-2), em favor da UNIÃO FEDERAL, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo/ES; R.13 - Penhora e Hipoteca judicial oriunda da Arrematação do referido bem nos autos do processo nº 0114000-34.2002.5.17.0005, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Vitória / ES - Referida arrematação foi cancelada, pendente de baixa da averbação. Débitos junto a Prefeitura de Vila Velha/ES no falo de R\$ 863,96, referente ao térreo; R\$ 921,01, referente ao apartamento nº 01; e R\$ 927,24, referente ao apartamento nº 02, atualizado até 27/09/2026. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 120.839,53 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), em 30 de junho de 2026.

06 - PROCESSO N.º 0000123-81.2013.4.02.5001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LOGÍSTICA E TRANSPORTE FIOROT LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO FIOROT (corresponsável tributário)

CDA: 40.456.823-8

BEM: Um terreno para a construção situado no bairro Santa Margarida, na cidade de Colatina/ES, medindo 60,00m de frente, 60,00m de fundo, 20,00m em uma lateral, e 20,00m em outra lateral, confrontando-se com estrada asfaltada que liga Colatina a João Neiva, rua Projetada, posto de gasolina Carretão e terrenos de devedor. Registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Colatina sob a matrícula nº 2.270. Conforme certidão de avaliação de 16/06/2026, o local se encontra vazio e sem benfeitorias aparentes. Se trata de imóvel sem benfeitorias e em aclave, o mesmo fica frente para via pavimentada e de acesso ao centro do município. Atualmente, o referido terreno penhorado encontra-se vinculado a uma inscrição cadastral diversa. Assim, em caso de arrematação, caberá ao arrematante promover a devida regularização do imóvel perante a municipalidade. Os espelhos cadastrais em que o referido imóvel se encontra registrado são as inscrições com código de contribuinte de nº 20.727, 20.728 e 46.777 emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Cadastro Imobiliário - da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, 25/09/2026.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais), em 28 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Projetada, Estrada Colatina - João Neiva, s/n, Bairro Santa Margarida, Colatina/ES, CEP 29700-778. localização geográfica aproximada 19°31'30.6"S 40°36'57.2"W.

DEPOSITÁRIO: JOSÉ ANTÔNIO FIOROT.

ÔNUS: Consta Penhora nos autos nº. 1000056-83.2019.5.02.0320, em trâmite na 10ª Vara do Trabalho da Comarca de Guarulhos/SP; Penhora nos autos nº. 0000153-67.2021.5.17.0141, em trâmite na TRT 17ª Região / Carta Precatória da Comarca de Colatina/ES; Penhora nos autos nº. 0000352-89.2021.5.17.0141, em trâmite na Carta Precatória Cível - Comarca de Colatina/ES; Penhora nos autos nº. 0000344-15.2021.5.17.0141, em trâmite na Carta Precatória - Comarca de Colatina/ES; Penhora nos autos nº. 0000097-35.2018.5.17.0013, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Comarca de Vitória/ES; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 0000389-89.2014.5.17.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

Vitória/ES - TRT 17ª Região; Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 001129-42.2017.5.17.0003, em trâmite na SEDIM - Comarca de Vitória/ES - TRT 17ª Região; Penhora nos autos nº. 0001118-80.2018.5.17.0131, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Penhora nos autos nº. 0024200-93.2010.5.17.0011, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Comarca de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0000691-53.2016.5.16.0002, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Comarca de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0000751-34.2018.5.17.0009, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - SEDIM - Comarca de Vitória/ES.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 218.092,88 (duzentos e dezoito mil e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), em 13 de maio de 2025.

07 - PROCESSO N.º 0000177-38.2013.4.02.5004

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO: TEWDSON ANTONIO BOZETTI

ADVOGADO: WALLACE CERQUEIRA SANTOS - MÁRCIO PEREIRA PÁDUA - RENAN LEMOS VILLELA.

TERCEIRO INTERESSADO: ANDERSON SANTOS SILVA (Possuidor de fato)

CDA: 15103 - 15104

BEM: PARTE DO LOTE 44 e LOTE nº 45, da QUADRA "E", situado à Av. Stelita Melgaço - Bairro Moises Reis - Eunápolis/BA., em terreno próprio, inscrito na Prefeitura Municipal perfazendo uma área contígua de 15,00m de frente em curva, 25,00m no fundo, 20,00m do lado direito e 20,00m do lado esquerdo em curva, ou sejam, 471,00m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados), limitando-se do lado direito com a Av. Stelita Melgaço, lado esquerdo com Neil Armstrong Monteiro, fundo com Martins Imóveis Ltda. e a frente com a Alameda da Roda. Benfeitorias: Uma casa construída em madeira e alvenaria, com telhado colonial em cerâmica, possuindo 01 (uma) sala; 01 (uma) cozinha e 03 (três) quartos. Além disso, o Oficial verificou a existência de um quintal e de uma pequena construção, a qual serviria de depósito de objetos diversos. As construções estão em mau estado de conservação, com trincas e rachaduras aparentes. Obs.: Trata-se de um imóvel residencial situado em via atualmente pavimentada, localizado entre as Ruas Estelita Melgaço e Dona Roda, com frente voltada para o nº 09, caracterizando-se como imóvel de esquina. Imóvel matriculado sob o nº. 4.863 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eu-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

nápolis/BA. Para fins de registro nesta reavaliação, informa-se que foram utilizadas as informações constantes na referida Inscrição Imobiliária nº 01.05.095.0024.001.001, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Cadastro Imobiliário – da Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA, em 04/09/2026, a qual indica área total de terreno de 471,00 m² e área construída total de 115,00 m².

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), em 14 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Alameda da Roda, nº. 09, Moisés Reis, Eunápolis/BA, localização geográfica aproximada 16°21'09.6"S 39°34'41.3"W.

DEPOSITÁRIO: HIDIRLENE DUSZEIKO, Leiloeira Pública Oficial

ÔNUS: Consta Averbado Indisponibilidade nos autos nº. 030080029934, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 0000482-61.2009.4.02.0504/ES, em trâmite na Terceira Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, ES; Penhora nos autos nº. 0000026-38.2014.4.02.5004/ES, em trâmite na 4ª Vara de Execução Fiscal de Vitória, ES. Constan Débitos na Prefeitura de Eunápolis/BA, no valor de R\$ 261,46, consultado em 13/09/2026. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 211.395,23 (Duzentos e onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos.), em 24 de setembro de 2026.

08 - PROCESSO N.º 0008034-13.2014.4.02.5001

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANA PAULA LACOURT LOUREIRO ARREGUY, PL PARTICIPAÇÕES LTDA, PAULO ROBERTO RIBAS LOUREIRO

ADVOGADA: POLYANA APARECIDA VICENTINO

CDA: 72 6 05 002943-42

BEM: Apartamento nº 401, localizado no sexto pavimento (3º tipo), integrante do 'EDIFÍCIO CAP FERRAT', situado à Rua Cannes, nº 37, cidade de Guarapari/ES, composto de: uma sala com varanda, uma suíte com varanda, um hall, um banheiro social, dois quartos sociais, uma cozinha, uma área serviço, um quarto de empregada, um WC. Com área real de 118,20 m², comum de 36,08 m², perfazendo uma área real de 154,28 m². Fração ideal de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

0,073327. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Guarapari/ES, Livro nº 2, Ficha 01, Matrícula nº 37.660; Uma vaga de garagem, localizada no primeiro pavimento - térreo, integrante do 'EDIFÍCIO CAP FERRAT', situado à Rua Cannes, nº 37, cidade de Guarapari/ES, composta de: um cômodo para um só veículo, com área útil de 4,20 m2, comum de 31,80 m2. Fração ideal de 0,008561. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Guarapari/ES, Livro nº 2, Ficha 01, Matrícula nº 37.647. Para fins de registro, informa-se que foram utilizadas as informações constantes no referido Espelho Cadastral Insc. nº 03.04.085.0234.008, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Cadastro Imobiliário - da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, 28/08/2026, o qual indica área total do terreno proporcional de 26,00m² e área construída de 154,00m², com área útil de 118,20m².

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), em 30 de agosto de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Cannes, nº 37, apto 401, vaga nº 7, Edifício Cap Ferrat, Guarapari, ES. Localização geográfica aproximada 20°39'13.5"S 40°29'15.6"W.

DEPOSITÁRIO: Hidirlene Duszeiko.

ÔNUS: Em ambas as matrículas, consta averbado Indisponibilidade nos autos nº. 00062267020144025001, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES. Outros eventuais constantes nas Matrículas Imobiliárias.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.598.651,95 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), em 23 de janeiro de 2024.

09 - PROCESSO N.º 0136113-73.2015.4.02.5001

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ESPOLIO DE ARIVALDO RODRIGUES

ADVOGADO: LÚCIO SANTOS DE REZENDE; EDSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: ANDREA COLODETTE RODRIGUES DE MORAES (herdeira e coproprietária) (CPF/CNPJ: 017.360.547-83); FABIO COLODETTE RODRIGUES (inventariante e coproprietário) (CPF/CNPJ: 818.273.697-8); SERGIO COLODETTE RODRIGUES (herdeiro e coproprietário) (CPF/CNPJ: 653.912.847-91)

CDA: 7211500855648

BEM: Loja nº 09 (nove) sita no Pavimento Inferior do Edifício Centro Comercial Campo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

Grande, situado à Avenida Expedito Garcia, 99, Campo Grande, Município de Cariacica/ES, com piso de cerâmica, medindo 34,74m² e a fração ideal de 0,0073272, de um prédio de 04 pavimentos, edificado sobre a área constante de 04 lotes, sendo lotes nºs 02, 03, 18 e 19, da quadra 12, com a área de 1.200,00m², localizado na Avenida Expedito Garcia, 99, Campo Grande, Cariacica/ES, com as seguintes dimensões e confrontações: frente para a Av. Expedito Garcia, onde mede 24,00 metros; por um lado com os lotes 01 e 17 onde mede 50,00 metros; e por outro lado com os lotes 04 e 20 onde mede 50,00 metros. O bem se encontra localizado no piso inferior, com acesso direto por uma escadaria e ao lado esquerdo da mesma. Cadastrado sob a matrícula nº 15.477 do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Cariacica/ES.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), em 29 de setembro de 2026.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Em caso de arrematação, deverá ser resguardado o valor equivalente a cotaparte dos coproprietários ANDREA COLODETTE RODRIGUES DE MORAES (16,66%), FABIO COLODETTE RODRIGUES (16,66%), SERGIO COLODETTE RODRIGUES (16,66%), em cumprimento ao Art. 843, § 2º do CPC.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Expedito Garcia, nº 99, Loja 09, Pavimento Inferior, Edifício Centro Comercial Campo Grande, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29146-201. Localização geográfica aproximada 20°20'22.5"S 40°23'30.6"W

DEPOSITÁRIO: Fábio Colodette Rodrigues.

ÔNUS: O imóvel possui débito de condomínio no valor de R\$ 41.014,98, atualizado até 09 de setembro de 2026. Consta averbado Penhora e Indisponibilidade nos autos nº. 0007576-93.2014.4.02.5001/ES, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outras eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ R\$ 38.788.312,23 (Trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e doze reais e vinte e três centavos.), em 18 de agosto de 2026.

10 - PROCESSO N.º 0023089-33.2016.4.02.5001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

EXECUTADO: STONE MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO: VICTOR BIANCHI

CDA: 20.116692.2016; 20.116693.2016; 20.116683.2016

BEM: 01 (um) automóvel de marca e modelo: I/JEEP GCHEROKEE LTD3.6L, ano de fabricação e modelo: 2011/2012, cor: PRATA, placas: ODD-6160/ES, Chassi: 1C4RJFBG5CC168933 e Renavam: 00411986252. Em suma, trata-se de um veículo em ruim estado de conservação. O veículo encontrava-se sem funcionamento no momento da constatação, tendo sido informado pela advogada da Executada que tal condição decorreria do rompimento de uma mangueira. Não foi possível, contudo, realizar teste mecânico que permitisse confirmar a causa ou aferir o funcionamento dos demais componentes. Sua lataria e pintura estão manchadas, com riscos e amassados. Apresenta descascados e avarias nos para-choques, bem como no para-lama dianteiro esquerdo. Encontra-se ainda com pontos de ferrugem e trincos na pintura na porta traseira direita. Quanto a parte interna, bancos e forrações estão desbotados e com marcas decorrentes do uso. Por sua vez, pneus e rodas encontram-se em regular estado de conservação.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 32.955,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), em 21 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rodovia BR 262, nº 5.870, Km 12,5 (sentido Guarapari - Vitória), no Bairro Ribeira, na cidade de Viana/ES, CEP. 29135-000.

DEPOSITÁRIO: Patrícia Perrone Gonçalves. Rodovia BR 262, Km 12,5, Ribeira, Viana/ES.

ÔNUS: Consta restrição RENAJUD nos autos nº 01079004520115170006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Vitória/ES; nos autos nº 00001568520145030099, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares/MG; nos autos nº 10018389020224063813, em trâmite na 2ª Vara Federal de Governador Valadares, Subseção Judiciária de Minas Gerais; nos autos nº 00010489320188080024, em trâmite na 3ª Vara Cível de Vitória/ES; nos autos nº 00337859420174025001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo; nos autos nº 50038196420184025001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo. Outros eventuais constantes junto aos órgãos competentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

VALOR DO DÉBITO: R\$ 52.307,08 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais e oito centavos.), em 06 de agosto de 2026.

11 - PROCESSO N.º 0027545-26.2016.4.02.5001

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: INDUSTRIA DE BEBIDAS MESTRE ÁLVARO LTDA

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO

CDA: 12.881.994-4; 12.881.993-6

BEM: 01) 840 (oitocentos e quarenta) fardos de refrigerantes da marca UAI, contendo cada fardo 06 (seis) garrafas de 2 litros. Constatou-se que os referidos bens se encontravam devidamente armazenados, em bom estado de conservação, prontos para venda e consumo, avaliado em R\$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais), em 21 de setembro de 2026; **02)** 92 (noventa e dois) fardos de refrigerantes UAI, contendo cada fardo 12 (doze) garrafas de 600 ml. Constatou-se que os referidos bens se encontravam devidamente armazenados, em bom estado de conservação, prontos para venda e consumo, avaliado em R\$ 2.771,04 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e quatro centavos), em 21 de setembro de 2026; **03)** 54 (cinquenta e quatro) fardos de refrigerantes UAI, contendo cada fardo 12 (doze) garrafas de 250 ml. Constatou-se que os referidos bens se encontravam devidamente armazenados, em bom estado de conservação, prontos para venda e consumo, avaliado em R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), em 21 de setembro de 2026.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 24.936,24 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Alberto Sartório, nº. 10, no Bairro Portal de Jacaraípe, na cidade de Serra/ES, CEP. 29173-750.

DEPOSITÁRIO: João Gilberti Sartório

ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.717.929,55 (um milhão, setecentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em 01 de junho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

12 - PROCESSO N.º 0000969-50.2017.4.02.5004

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

EXECUTADO: PIRAQUEACU AUTO POSTO LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: DARCI EMERICH (locatário) (CPF/CNPJ: 342.538.237-34); LEANDRO RAFAEL KLITZKE (locatário) (CPF/CNPJ: 105.644.807-54); TEXACO BRASIL S/A (credor hipotecário).

CDA: 30214055754

BEM: Um terreno rural, legitimado, medindo área de 30.347,13 m² (trinta mil, trezentos e quarenta e sete metros e treze centímetros quadrados), sem denominação especial, situado no lugar Juá, distrito do município de João Neiva/ES, confrontando-se ao norte com a BR-101; ao sul com terrenos de Norberto Spinassé e sua esposa; a leste com Miguel e Onofre Spinassé e a oeste com a Rodovia BR-101, Km 199. Cadastrado no INCRA sob o nº 504.106.003.123-8, com área total de 25,3 ha, nº de módulos rurais 1,04, fração mínima de parcelamento 2,0 ha. **Benfeitoria:** Consiste em um posto de combustíveis desativado, um restaurante locado e em funcionamento e uma borracharia também locada e em operação. Quanto ao estado de conservação das benfeitorias, o restaurante e a borracharia encontram-se em regular estado de uso e conservação. Já a estrutura do posto de combustíveis encontra-se desativada e em estado de abandono, sem as devidas manutenções preventivas e corretivas, apresentando estruturas metálicas e componentes bastante oxidados, tendo inclusive partes sido removidas após um desabamento parcial. Constam ainda no local — ressaltando-se que não foram objeto de penhora e não integram a presente avaliação — os tanques de combustíveis subterrâneos ainda instalados (com possível resíduo de combustível) e as bombas de abastecimento, as quais pertencem à distribuidora Ipiranga, bandeira comercial que operava no local. Para fins de registro, informam-se as áreas declaradas e constantes nas referidas Fichas de Cadastro, expedidas pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES em 25/09/2026: Inscrição Imobiliária nº 03.010.3010.2600.1001: área total de terreno de 20.885,40 m² e área construída de 286,90 m² (Lanchonete/Restaurante); Inscrição Imobiliária nº 03.010.3010.2600.3001: área total de terreno de 22.648,90 m² e área construída de 106,63 m² (Borracharia); Inscrição Imobiliária nº 03.010.3010.260.01.001: área total de terreno de 20.885,40 m² e área construída de 600,00 m² (Posto de Combustíveis). Imóvel matriculado sob o nº 603 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Neiva/ES.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 3.255.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

em 29 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rodovia BR-101 Norte, Km 199, Juá / Cristal de Piraqueçu, João Neiva/ES, CEP 29680-000. Localização geográfica aproximada 19°44'02.1"S 40°21'38.8"W

DEPOSITÁRIO: HIDIRLENE DUSZEIKO.

ÔNUS: Consta averbado Hipoteca em favor de TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO (CNPJ 33.337.122/0145-00); Penhora nos autos nº. 0500312-57.2014.5.17.0121, em trâmite na Vara do Trabalho de Aracruz - ES; Contrato de Locação não Residencial com Direito de Preferência em favor de DARCI EMERICH e LEANDRO RAFAEL KLITZKE; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 53.759,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais), em 05 de março de 2024.

13 - PROCESSO N.º 5004881-08.2019.4.02.5001

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADOS: MARÍLIA SANTOS RIBEIRO, OAB/ES 19.765; RODRIGO BRAGA FERNANDES, OAB/ES 8.776 e PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO, OAB/ES 8.321

CDA: 000000030821-80

BEM: Lote de nº. 02, da quadra 2-C, com a área de 300,00 m², à Rua Santa Apolônia, nº. 91, do loteamento Vila Proletária, no Núcleo Residencial Alda Santos Neves, Ibes, Vila Velha/ES, confrontando-se pela frente com a Rua Santa Teresa, aos fundos com o lote nº. 03 e parte do lote nº. 23, lado direito com a Rua Santa Apolônia, lado esquerdo com o lote nº. 01, com benfeitorias, a saber: Entrada do imóvel se dá pela Rua Santa Apolônia, sendo murada a frente para esta Rua com um portão ao centro, após o portão uma pequena área descoberta e 01 (uma) varanda com um toldo, 01 (uma) escada, na área externa, de acesso ao 2º piso e um corredor lateral que leva a área do fundo do imóvel. Pavimento Térreo: 01 (uma) recepção com uma porta de acesso e duas grandes janelas; 01 (um) consultório odontológico, 02 (dois) banheiros, 02 (dois) consultórios médicos, 01 (uma) sala de fisioterapia, 01 (uma) sala de enfermagem, 01 (uma) sala usada como vestiário dos funcionários, 01 (uma) pequena área nos fundos, com mais 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha e 01 (um) refeitório. O piso interno é de cerâmica e o externo é de pequenos bloquetes. Por fim um elevador para acessibilidade de cadeirantes que liga o pavimento térreo ao 2º pavi-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

mento. 2º pavimento: 01 (um) banheiro, 04 (quatro) salas de atendimento, 01 (um) corredor e 01 (um) auditório. Algumas paredes que dividem alguns cômodos são feitas de divisórias. O mesmo se encontra em regular estado de uso e conservação, necessitando de reformas e melhorias pontuais em sua edificação, o imóvel se encontra em uso. O bem fica localizado em via pavimentada, próximo ao batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, próximo ao comércio local e em área também considerada residencial. Foi considerada para avaliação a área de terreno informada na matrícula imobiliária que é de 300,00 m² e área construída informada no espelho cadastral. Imóvel situado à Rua Santa Apolônia, nº 91, bairro Ibes, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°20'55.9"S 40°19'03.0"W, O imóvel encontra-se inserido em uma região que caracteriza-se por uma ocupação urbana consolidada e predominantemente residencial, composta por edificações unifamiliares e multifamiliares de pequeno e médio porte, acompanhadas por comércio de vizinhança e serviços locais. O bairro Ibes é tradicional e plano, contando com infraestrutura pública completa – englobando vias pavimentadas, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, distribuição de energia elétrica, iluminação pública e coleta regular de lixo, além de excelente acessibilidade e conexão viária com grandes artérias do município (como a Avenida Carlos Lindemberg e a Rodovia Darly Santos), facilitando o deslocamento por transporte coletivo e o acesso à feiras livres, praças, polos comerciais, unidades de saúde e instituições de ensino da região. Imóvel com Inscrição Municipal 04.05.063.0161.001 e matriculado sob o nº. 54.474 no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), em 28 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Santa Apolônia, nº 91, bairro Ibes, Vila Velha/ES (localização geográfica aproximada 20°20'55.9"S 40°19'03.0"W).

DEPOSITÁRIO: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS. Rua Pedro Palácios, nº 155, Centro, Vitória/ES.

ÔNUS: O imóvel possui débitos junto a Prefeitura de Vila Velha/ES – Exercício 2026 no valor de R\$ 1.355,98, atualizado até 11 de setembro de 2026. Consta Penhora nos autos nº. 0038886-49.2016.4.02.5001/ES, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 5032780-78.2019.4.02.5001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 33.100,86 (trinta e três mil e cem reais e oitenta e seis centavos), em 01 de agosto de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

14 - PROCESSO N.º 5020029-88.2021.4.02.5001

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA FENIX ALMS - EIRELI

ADVOGADO: KAMYLO COSTA LOUREIRO; JULIO FERNANDO SENE DE BARROS

CDA: 72 6 19 012046-95; 72 6 20 005014-00; 72 6 19 008105-67; 72 7 19 003696-20; 72 2 19 000366-41; 72 6 19 004153-40; 72 2 19 002313-47; 72 6 19 004154-20; 72 6 19 000609-75; 72 7 19 001465-91; 72 7 19 000280-41; 72 6 19 000612-70

BEM: Loja nº. 01, do Edifício "YVONE CUNHA", a ser construído sobre uma área de terreno constituída dos lotes nºs. 17, 18, 19 e 20 da quadra 10, medindo 1.610,00m² (um mil e seiscentos e dez metros quadrados), situado na Rua Humberto Serrano, Praia da Costa, no Município de Vila Velha/ES. Obs.: Considerando as condições do imóvel, que se encontra alugado, reformado com piso porcelanato, boa pintura, instalação de split, iluminação, 01 (um) banheiro, 01 (uma) pequena cozinha com pia, a qual pode ser retirada, tendo, área informada na ficha de registro fornecida pelo município de Vila Velha de 30,14m², ótima localização (nos fundos do Shopping Praia da Costa). O imóvel se encontra identificado com um aplaca informando "LOJA 01". O imóvel se encontra em perfeito estado de uso e conservação, possuindo um banheiro e uma pequena cozinha com pia. Imóvel matriculado sob o nº. 149.733 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Vila Velha/ES..

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em 28 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Humberto Serrano, nº 248, Loja 01, Edifício Yvone Cunha, Praia da Costa, Vila Velha/ES (com entrada pela rua Romero Botelho, nº 262). (localização geográfica aproximada 20°20'32.6"S 40°17'15.0"W).

DEPOSITÁRIO: Jackson Lutero de Almeida.

ÔNUS: Débitos de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo no valor de R\$ 1.188,23, atualizados até 11/09/2026. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 932.122,90 (novecentos e trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos), em 16 de janeiro de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

15 - PROCESSO N.º 5036706-28.2023.4.02.5001

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOAQUIM SILVA NETO

CDA: 18.215.993-0

BEM: 01 (uma) máquina secadora (revolvedora) de esterco automatizada, marca ICM Brasil, capacidade para 60.000 aves, ano 2014. Em suma, trata-se de: 01 (uma) máquina secadora (revolvedora) de esterco automatizada, marca ICM Brasil, com capacidade para suprir 60.000 (sessenta mil) aves, com ano de fabricação 2014. Apresenta-se com pontos de ferrugem, parcialmente desmontada e sem uso, necessitando de reparos para o devido funcionamento.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 22 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Baixo São Sebastião, Granja Ovos Bom, Estrada Recreio, Km 02, Recreio, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP. 29645-000.

DEPOSITÁRIO: JOAQUIM SILVA NETO.

ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 136.976,45 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em 01 de agosto de 2026.

FORMAS DE PAGAMENTO:

A) A arrematação far-se-á com depósito à vista, no prazo de 01 (um) dia;

B) Em caso de imóveis e veículos o pagamento poderá ser parcelado à luz do parágrafo 1º, do art. 895, do CPC/2015, observadas as seguintes regras:

I - Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

II - Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, com exceção dos veículos, que deverão observar os seguintes critérios: **a)** Nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o paga-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

mento deverá ser realizado à vista; **b)** Nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes; **c)** Nas arrematações com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

III - Prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - Correção monetária (Taxa SELIC);

V - Caução idônea:

Em caso de imóveis, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado.

Em se tratando de **veículos**, será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema RENAJUD.

Nas arrematações de veículos, com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a caução será a apresentação de imóvel em nome do arrematante, com valor declarado igual ou superior ao valor da arrematação, caução condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada; nas demais hipóteses, a proposta deverá ser apresentada ao Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

VII - No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA NOS MOLDES DA PORTARIA PGFN Nº 1026/2024:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

Apenas nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional é admitido, como alternativa ao parcelamento conforme regras gerais do CPC, o parcelamento segundo regras próprias (Lei nº 8.212/1991, art. 98, e Portaria da PFN nº 1026/2024).

Cabe ao arrematante, no ato da arrematação, eventualmente optar por tal sistemática especial de parcelamento oferecida pela PFN, devendo constar do auto de arrematação esta expressa opção (se nada constar do auto de arrematação, será aplicável a sistemática de parcelamento geral do CPC).

Neste caso, observar-se-á, além das condições gerais já referidas, o que segue (remissões à Portaria PFN):

I) as disposições constantes desta Portaria: I - não se aplicam à alienação judicial decorrente de execução fiscal da dívida ativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001; II - não impedem a aplicação do art. 895 do Código de Processo Civil; e III - não se aplicam à alienação de ativos através do programa Comprei, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022 (art. 1º, parágrafo 2º);

II) o valor correspondente ao bem alienado judicialmente poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações, sendo a primeira, referente à entrada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser parcelado (art. 2º, caput);

III) é vedada a concessão de parcelamento de alienação judicial: I - de bem com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - de bem móvel, exceto embarcações e aeronaves; III - do montante que supere o valor da dívida ativa exequenda, quando não observada a condição estabelecida no art. 4º, §2º, desta Portaria; IV - caso existente penhora ou habilitação de crédito realizada por credor preferencial; V - no caso de concurso entre Fazendas Públicas; e VI - para adquirente/arrematante, inclusive para aquele que se utiliza de interposta pessoa, que: a) não detenha regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; b) não detenha certificado de regularidade com o FGTS; c) esteja em recuperação judicial ou falido; d) esteja com situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ suspensa, inapta, baixada ou nula; e) esteja com insolvência civil decretada; f) esteja com situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; g) tenha em seu desfavor a rescisão de pelo menos 3 (três) parcelamentos, nos termos desta Portaria ou das Portaria PGFN nº 79, de 3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

de fevereiro de 2014, e Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002; ou h) tenha praticado ou participado de ato doloso que resulte no desfazimento da alienação judicial devidamente comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) (art. 2º, parágrafo único);

IV) a assinatura do termo de alienação importa no deferimento do parcelamento. §1º No momento da assinatura do termo de alienação devem ser apresentados os seguintes documentos: I - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa jurídica: a) Comprovante de Regularidade de Inscrição e de Situação do CNPJ; b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional; e c) Certificado de Regularidade do FGTS; II - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa física: a) Comprovante de Regularidade de Situação Cadastral no CPF; e b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional. §2º Na hipótese de o valor do bem alienado ser superior ao da dívida exequenda, a assinatura do termo de alienação fica condicionada ao depósito à vista da diferença, conforme procedimento previsto no art. 16 desta Portaria (art. 4º);

V) deferido o parcelamento, o arrematante/adquirente deverá solicitar a formalização do parcelamento por meio de requerimento no REGULARIZE, no sítio da PGFN na Internet, no endereço regularize.pgfn.gov.br. §1º O requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura judicial do termo de alienação. §2º A análise do requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo no Portal REGULARIZE. §3º O adquirente/arrematante deverá apresentar cópias: I - da avaliação oficial do bem alienado; II - do auto de alienação judicial; III - do comprovante de pagamento da comissão do leiloeiro/corretor; V - da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega, quando for expedida. §4º Protocolado o pedido, o interessado deverá acompanhar o requerimento no REGULARIZE. §5º Da decisão que indefere a formalização do parcelamento, cabe recurso a ser apresentado dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da disponibilização da notificação pelo REGULARIZE. §6º A notificação será considerada realizada após 15 (quinze) dias da disponibilização do aviso na caixa de mensagens do adquirente/arrematante ou no dia seguinte à sua abertura, o que ocorrer primeiro. §7º O recurso a que se refere o §5º deste artigo será apreciado em única instância recursal (art. 5º);

VI) a dívida do adquirente/arrematante será consolidada na data da alienação judicial. §1º O valor de cada prestação, a partir da segunda, será obtido mediante a divisão do valor da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

alienação judicial, subtraída a primeira prestação a que se refere o art. 2º desta Portaria, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes. §2º O valor mínimo da parcela será o mesmo que os previstos para o parcelamento de débitos administrados pela PGFN de que tratam os arts. 10, 10-A, 11, 12, 13 e 14 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. §3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da alienação judicial até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (art. 6º);

VII) os pagamentos das prestações deverão ser efetuados da seguinte forma: I - a primeira prestação deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais - DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396; II - as demais prestações até a formalização do parcelamento deverão ser depositadas mensalmente na Caixa Econômica Federal, da mesma forma disposta no inciso I deste artigo; e III - após a formalização do parcelamento nos termos do art. 5º desta Portaria, o pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF emitido pelo Sistema de Parcelamentos e outras Negociações - SISPAR da PGFN, disponível no REGULARIZE. Parágrafo único. Considera-se sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa da prevista nesta Portaria (art. 7º);

VIII) formalizado o parcelamento e expedida a carta de alienação, carta de arrematação ou a ordem de entrega, o adquirente/arrematante deverá: I - no caso de bem imóvel, averbar a hipoteca em favor da União e registrar no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; ou II - na hipótese de embarcações e aeronaves, averbar o penhor em favor da União, e registrar na repartição competente. §1º Deverá ser comprovada a averbação e o registro no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega. §2º O adquirente/arrematante poderá requerer, de maneira fundamentada e com comprovação documental, a dilação do prazo de que trata o §1º deste artigo, desde que por prazo não superior a 30 (trinta) dias. §3º As despesas com a averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante (art. 8º);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

IX) são causas de rescisão do parcelamento: I - a não realização do requerimento de parcelamento no prazo do art. 5º, §1º, desta Portaria; II - deixar de pagar quaisquer das prestações mensais ou pagá-las parcialmente; III - deixar de comprovar a averbação e o registro da garantia no prazo do art. 8º, §1º, desta Portaria; IV - a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento; V - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica aderente; VI - a concessão de medida cautelar fiscal em desfavor do aderente, nos termos da Lei nº8.397, de 6 de janeiro de 1992; VII - a decretação da insolvência civil da pessoa física aderente; VIII - a superveniência de irregularidade cadastral do CNPJ do aderente para a situação suspensa, inapta, baixada ou nula; IX - a superveniência de irregularidade cadastral do CPF para a situação pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; e X - o não cumprimento regular, por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados, das obrigações para com o FGTS. Parágrafo único. Após a rescisão do parcelamento, a dívida do adquirente/arrematante voltará a ser exigível em sua totalidade, assim como a garantia existente será exequível, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 9º);

X) o adquirente/arrematante será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão do parcelamento de que trata o art. 9º desta Portaria. §1º A notificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via Portal REGULARIZE, observado o disposto no art. 5º, §6º, desta Portaria. §2º Após ser notificado sobre a incidência de hipótese que enseja a rescisão do parcelamento, o adquirente/arrematante poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização da notificação a que se refere o §1º deste artigo, regularizar o vício ou apresentar impugnação. §3º A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pelo REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos. §4º O adquirente/arrematante será notificado da decisão por meio do Portal REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização da notificação. §5º O recurso administrativo de que trata o §4º deste artigo terá efeito suspensivo e será apreciado em única instância. §6º Enquanto a impugnação ou o recurso administrativo estiverem pendentes de apreciação, o parcelamento permanece vigente e o adquirente/arrematante deverá continuar recolhendo as prestações mensais devidas. §7º A rescisão do parcelamento produzirá efeitos a partir do dia seguinte à ciência da decisão que negar provimento ao recurso apresentado pelo adquirente/arrematante (art. 10º);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

XI) rescindido o parcelamento, o saldo devedor acrescido de multa de mora no valor de 50% (cinquenta por cento) será inscrito em dívida ativa da União, nos termos do art. 98, §6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. §1º A unidade da PGFN do domicílio do adquirente/arrematante será a competente para inscrição na dívida ativa da União e pela respectiva cobrança judicial e extrajudicial do saldo devedor consolidado. §2º Na cobrança judicial será, preferencialmente, indicado à penhora o bem ofertado em garantia no momento da formalização do parcelamento (art. 11º);

XII) a unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente para a execução fiscal em que ocorreu a alienação judicial de bem disciplinada por esta Portaria será responsável pela formalização, administração e controle do parcelamento (art. 12º);

XIII) o pagamento à vista de alienação judicial, bem como do valor previsto no art. 4º, §2º, desta Portaria, deverá ser realizado por meio de depósito na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396 (art. 16º);

OBSERVAÇÃO: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão.

O depósito será realizado em dinheiro em conta judicial a ser aberta na agência 0829 da CEF, observando-se o seguinte:

I – OPERAÇÃO:

005 (Conselhos; Fazenda Nacional – FGTS);

635 (Fazenda Nacional – outros; Procuradoria Federal – autarquias);

II – CÓDIGO DE RECEITA:

005 – não tem;

635 – 2080 (Autarquias – Procuradoria Federal);

635 – 4396 (Fazenda Nacional – dívidas tributárias);

III – CNPJ/CPF: da parte executada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

IV – REFERÊNCIA:

005 – não tem;

635 – 2080 – não tem;

635 – nº 4396 – Sem vinculação ao nº CDA, indicando o CPF do arrematante.

V – **DEPOSITANTE:** nome do arrematante.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.hdleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

ÔNUS DO ARREMATANTE:

(1) Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,38), conforme Lei nº. 9.289/96;

(2) comissão da leiloeira de 6%, calculada sobre o valor da arrematação;

(3) cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, respeitadas as regras de segurança pertinentes, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade;

(4) em caso de arrematação de domínio útil/direito de ocupação de terreno de marinha,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

fica a cargo do arrematante o pagamento do laudêmio, para fins de transferência do domínio útil/direitos de ocupação;

(5) em caso de arrematação de imóvel, o adquirente de unidade responde por eventuais débitos do alienante em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, nos termos do art. 1.345 do Código Civil.

(6) Custas de Cartório registro das restrições em caso de parcelamento da arrematação.

OBS: Em se tratando de veículos o arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da leiloeira.

LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Exclusivamente através do site www.hdleiloes.com.br, sendo o **1º LEILÃO**, que designo para o dia **10 de novembro de 2026, com encerramento dos lotes às 09 horas**, por valores equivalentes a pelo menos 100% da avaliação do(s) bem(ns). Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. Não sendo verificado lances em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo leilão. **2º LEILÃO, dia 10 de novembro de 2026, com encerramento dos lotes a partir das 10 horas**. Haverá alienação do bem, em segundo leilão, pela melhor oferta, desde que superior ao **valor mínimo previsto no edital, considerado preço vil (inferior a 50% da avaliação)** para os fins do CPC, art. 891. **OBSERVAÇÃO:** Os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 001 às 10h00min, o encerramento do lote 002 ocorrerá, em seguida, às 10h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes em sequência numérica, não havendo licitantes poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para o final, para que sejam encerrados posteriormente. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, será realizada uma prorrogação de fechamento por igual período de tempo, visando à manifestação de outros eventuais licitantes (CNJ, Resolução nº236/2016,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

art. 21). Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "repasso", por um período adicional de uma hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. **Durante a hora adicional em questão, de "repasso", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.**

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

02) Havendo adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação, deverá o executado pagar comissão à leiloeira no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido ao erário ou sobre o valor da avaliação judicial, o que for menor, limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em se tratando de bem já removido para o depósito, a parte devedora deverá ressarcir a leiloeira das custas de remoção e armazenamento.

03) O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) e, se for a hipótese, removê-lo(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

04) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

ser dirimida no ato do leilão;

05) Os débitos decorrentes de multas, IPVA, IPTU e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na arrematação;

06) O auto de arrematação será confeccionado pela leiloeira e homologado pelo Juízo; a carta de arrematação será confeccionado pelo Juízo;

07) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

08) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

09) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC).

10) Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, CPC);

11) No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º, CPC);

12) Na hipótese de pagamento da arrematação na forma do art. 895 do CPC, fica o arrematante advertido de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§4º), bem como, de que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (§5º).

13) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confir-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245
Fone: (27) 99203-2047 | E-mail: 03vfef@jfes.jus.br

mação da arrematação pelo último lance que ofertou.

14) Restando negativo o leilão, e em aplicação analógica dos artigos 373 e 374 do Provimento nº 62, de 13/07/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Consolidação Normativa), fica desde já autorizada a **venda direta** dos bens penhorados, somente pela internet, no site indicado pela Leiloeira, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas, inclusive os preços mínimos estabelecidos para o segundo leilão, e mais o seguinte:

a) O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, um novo ciclo será reaberto, até o prazo final;

b) O valor da maior oferta deve ser apurado e comunicado ao Juízo em até 02 dias após o término do prazo estipulado no item anterior;

c) Ao final do prazo, o maior lance recebido ficará sujeito à homologação deste Juízo;

d) Homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial, em conta vinculada a este processo, aberta quando do primeiro recolhimento.

15) Restando inviabilizada a venda direta dos bens penhorados (caso, por exemplo, de bens inservíveis, sucata ou sem colocação em mercado), propostas de compra por valores inferiores a esses balizamentos poderão ser submetidas à apreciação judicial para provimento específico.

DADO E PASSADO na Secretaria da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória/ES, aos 10 de outubro de 2026. Eu, HIDIRLENE DUSZEIKO, LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL NOMEADA, assino e faço publicar.

HIDIRLENE DUSZEIKO
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUCEES nº. 052